



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

03/12/2018

ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 385/18

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e utensílios de cozinhas, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

Referente aos questionamentos de licitantes, temos a esclarecer:

Pergunta 1 – A cláusula 3.1.4 informa que o prazo de entrega dos equipamentos será de 10 dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Solicitamos nos informarem se, eventualmente, será concedida uma prorrogação deste prazo de entrega dos equipamentos, tendo em vista que após a formalização do pedido, os equipamentos passarão por processo de fabricação. Se negativo, seria possível alteração desse prazo de entrega para um prazo maior?

Resposta 1 – *Face ao solicitado, informamos que o prazo de entrega dos equipamentos será modificado para 20 dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devido ao grande volume de equipamentos.*

Pergunta 2 – Levando em consideração que, na maioria dos descritivos, este órgão solicita equipamentos industriais, e através de pesquisas de mercado e nossa vasta experiência na venda destes produtos, podemos alegar que refrigeradores no tocante a categoria industrial, não executam a função Frost Free. Sendo assim solicitamos que a descrição dos produtos sejam reavaliados. Seria possível?

Resposta 2 – *Informamos que os descritivos dos equipamentos presentes no edital foram elaborados conforme descritivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e as pesquisas de mercado foram coletadas mediante os mesmos, sendo assim os descritivos serão mantidos.*

Pergunta 3 – Para cotar o escorredor de pratos item 08 do edital, usamos a descrição do termo de referência. Porém a quantidade de pratos solicitada não bate, no termo pede capacidade de 20 pratos e na planilha final pede 60 pratos. Não está coeso. Poderia confirmar qual seria o correto?

Resposta 3 – *A capacidade do item 08 do edital que deve ser considerada é a presente na planilha final de 60 pratos. Ocorreu um equívoco na digitação do termo de referência para o item 08, portanto onde se lê no termo de referência:*

*“3.26. Escorredor de pratos: deverá ser fabricado em inox AISI 430, sendo peça única. Com capacidade **de no mínimo 20 pratos**. Quadro de sustentação das bandejas em aço inox AISI 430, com espessura mínima de 1,0mm.”*

Deve se ler:

*“3.26. Escorredor de pratos: deverá ser fabricado em inox AISI 430, sendo peça única. Com capacidade **de no mínimo 60 pratos**. Quadro de sustentação das bandejas em aço inox AISI 430, com espessura mínima de 1,0mm.”.*

Face ao relato comunico que está adiado “sine die” o presente certame.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL